



INDICAÇÃO N. 356/2025

Autoria: Vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida Pires)

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Valdemar Gamba, com cópia ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Roberto Patel, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, a necessidade de observar e cumprir com os termos expressos na legislação municipal vigente, adotando as medidas necessárias, sempre que cabível, no que refere-se à **recuperação, manutenção e sinalização de toda a malha viária compreendida na região da Gleba Rio Azul**, incluindo a Vicinal São Manuel, a via de acesso à Fazenda Riacho Doce e a continuidade da Estrada 5ª Oeste sentido Fazenda Vaca Branca, enfim, abrangendo toda a malha viária compreendida a partir do Rio Teles Pires até a linha limite interestadual Mato Grosso/Pará.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de indicação, que tem por objetivo INDICAR ao Prefeito Municipal **Valdemar Gamba**, e ao Secretário de Infraestrutura, Roberto Patel, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, **a necessidade de que o Executivo Municipal observe e cumpra os termos das legislações municipais vigentes que tratam da inclusão e manutenção das estradas na Gleba Rio Azul**, promovendo a recuperação, manutenção e sinalização das seguintes vias públicas:

- Estradas secundárias e vicinais descritas na **Lei Municipal nº 2.386/2017**, que autoriza o Executivo a disponibilizar maquinários para a recuperação da malha viária da **Gleba Rio Azul**, com destaque à Estrada Rio Verde, Vicinal Rio Azul, Travessão Divisa do Estado e Trevo Pé de Galinha.
- **Vicinal São Manuel**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.831/2023**, com extensão de 31.600 metros, acessível pela MT-325 até a 5ª Vicinal Oeste, conforme coordenadas georreferenciadas;
- **Via de acesso à Fazenda Riacho Doce**, já reconhecida e incluída na malha viária municipal pela **Lei Municipal nº 1.659/2008**, com início na Rodovia Estadual MT-325;
- **Estrada 5ª Oeste (continuidade até a Fazenda Vaca Branca e limite interestadual)**, devidamente regulamentada pela **Lei Municipal nº 597/1995**, que estabelece como seu traçado o trecho compreendido entre o Rio São Manoel (Teles Pires) e a divisa Mato Grosso-Pará.

A necessidade de intervenção imediata é evidente e de **interesse público primário**, considerando que as estradas da referida região apresentam **condições**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

extremamente precárias, dificultando o deslocamento de moradores, o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária local.

Salienta-se que a **população residente na Gleba Rio Azul é composta por municípios de Alta Floresta**, que têm seus rebanhos bovinos registrados junto ao INDEA/MT, filhos matriculados na rede pública de ensino deste Município, e que **pagam tributos municipais**, reforçando seu vínculo jurídico, econômico e social com Alta Floresta. Assim, **não há fundamento para negar a responsabilidade municipal em atender tal comunidade**.

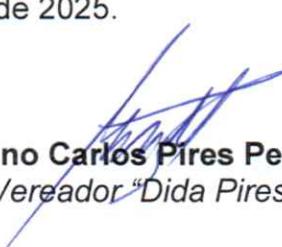
Além disso, o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já reconheceu a necessidade da prestação de serviços públicos naquele território**, e mesmo diante de **ação judicial pendente sobre os limites interestaduais (MT/PA)**, é imperioso que o Município de Alta Floresta não se omita, até que haja **decisão definitiva sobre a demarcação da Gleba Rio Azul**, sob pena de deixar seus cidadãos desassistidos.

Cabe ainda reforçar que a **Legislação Municipal impõe ao Executivo deveres concretos** quanto à manutenção e sinalização das vias reconhecidas, como nos artigos:

- Art. 2º da **Lei nº 1.659/2008** e art. 3º da **Lei nº 2.831/2023**, que atribuem à Secretaria de Infraestrutura a competência direta para a realização dos serviços;
- Art. 1º da **Lei nº 2.386/2017**, que autoriza expressamente a utilização de maquinários públicos para a recuperação das estradas da região, inclusive da 5ª Oeste e da Vicinal Rio Azul.

Solicita-se, por fim, **tramitação da presente indicação na maior brevidade**, dada a situação crítica enfrentada pelos moradores e produtores da região, cuja dependência das vias em questão é total.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 26 de junho de 2025.


Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"